



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 8383/2021/SESAU-ASTEC

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO GIRÃO

Senador

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Senado Federal - COCETI

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

CEP 70165-900 - Brasília/DF

Com cópia para:

OMAR AZIZ

Senador

Presidente da CPI da Pandemia

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Senado Federal - COCETI

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

CEP 70165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 768/2021 e Requerimento nº 448/2021 (0017863954) - CPI Pandemia Covid-19 - URGENTE**

Excelentíssimos Senhores Senadores,

A par dos mais cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em atendimento ao solicitado através do Ofício nº 768/2021 e Requerimento nº 448/2021 (0017863954), prestar informações acerca da aquisição direta e aplicação, por este Estado de Rondônia, de testes rápidos para a detecção de covid-19.

A Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, instaurou processo administrativo 0002.130050/2021-33, visando a aquisição de Teste Imunocromatográfico Rápido de Ag Sars-CoV-2 para diagnóstico de **Coronavírus SARS-CoV2** (COVID-19), em caráter emergencial para atender todas as unidades de saúde, hospitais com o propósito de diagnóstico em tempo hábil para isolamento dos casos interrompendo o ciclo de transmissão, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (0017024491) e demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	KIT DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PRA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 ATRAVÉS DE SWAB DA NASOFARINGE. O KIT DEVE CONTER DISPOSITIVO TESTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TAMPAS DE FILTRO E SWAB ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. POSSUIR REGISTRO ANVISA	Caixa	1448

Cumprimenta-se a escolha do fornecedor foi baseada em critérios preestabelecidos no Termo de Referência, considerando a proposta apresentada, documentos de habilitação e as especificações técnicas exigidas, tendo sido consagrada vencedora a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85 no valor total de R\$ 685.990,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais). Necessário se faz esclarecer ainda que os processos de aquisição discriminados pelo ofício retro mencionado (SEI nº 0002.120555/2021-90 e 0002.130050/2021-33) foram instruídos sob fundamento do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993 (dispensa de licitação em razão da emergência).

Salutar se faz mencionar que a Dotação Orçamentária indicada na despesa supracitada refere-se ao programa de trabalho 1455, elemento de despesa 33.90.30 e fonte de recurso 0209 e atualmente encontra-se em processo de empenhamento da despesa.

Certos do atendimento à vossa solicitação, desde já nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/05/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018114372** e o código CRC **FF219E76**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0036.200384/2021-94

SEI nº 0018114372